



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quinta-feira • 16 de Abril de 2020 • Ano • Nº 682

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Financeiro Nº10/2020, 16 de Abril de 2020** - Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário Para Inclusão/Reforço das Dotações Orçamentárias do Orçamento Anual Exercício de 2020 Destinadas Enfrentamento da Pandemia Causada Pelo Corona Vírus - COVID19 e dá Outras Providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO FINANCEIRO Nº10/2020, 16 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus - COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 34/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de BELO CAMPO.

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, que disponibilizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do corona vírus - COVID 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção e a consequente necessidade de inclusão na lei orçamentária de atividades/projetos que facultem a imediata disponibilização de recursos;

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, no valor de **R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais)**, para atender a despesa referente a(as) ação(ões) indicadas a seguir:

Poder: 01 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 – SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
Ação: 2.082 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I deste decreto:

Art. 3º Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

Art. 4º. Os créditos extraorçamentários terão vigência no exercício, independente da duração do estado de calamidade, motivo pelo qual deixa-se de proceder alterações no PPA e LDO, cuja flexibilização desta última, dar-se automaticamente, na forma que, na duração e nos critérios que estabelecido em lei.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 16 de Abril de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO
BAHIA
14.237.333/0001-43
Decreto Nº 0000010/2020
ABRIL / 2020

DECRETO Nº 0000010/2020, 16 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 498.000,00
(quatrocentos e noventa e oito mil reais), para os fins que se
especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

| | | |
|--|---------------|------------|
| 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 091400 | 30.000,00 |
| 33903000000 - Material de Consumo | Fonte: 091400 | 150.000,00 |
| 33903000000 - Material de Consumo | Fonte: 610200 | 25.000,00 |
| 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 091400 | 40.000,00 |
| 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 610200 | 20.000,00 |
| 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 091400 | 50.000,00 |
| 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 610200 | 30.000,00 |
| 44905100000 - Obras e Instalações | Fonte: 091400 | 50.000,00 |
| 44905100000 - Obras e Instalações | Fonte: 094400 | 3.000,00 |
| 44905100000 - Obras e Instalações | Fonte: 992300 | 80.000,00 |
| 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 091400 | 15.000,00 |
| 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 094400 | 5.000,00 |

Total do Projeto/Atividade **498.000,00**

Total da Unidade **498.000,00**

Total **498.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|--|---------------|------------|
| 33903000000 - Material de Consumo | Fonte: 610200 | 150.000,00 |
| 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte: 610200 | 3.000,00 |

Total do Projeto/Atividade **153.000,00**

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

| | | |
|-----------------------------------|---------------|-----------|
| 44905100000 - Obras e Instalações | Fonte: 992300 | 25.000,00 |
|-----------------------------------|---------------|-----------|

Total do Projeto/Atividade **25.000,00**

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

| | | |
|---|---------------|------------|
| 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 091400 | 320.000,00 |
|---|---------------|------------|

Total do Projeto/Atividade **320.000,00**

Total da Unidade **498.000,00**

Total **498.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
PREFEITO
CPF:998.267.805-10